

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 65 / 25.

DATA: 02/09/25.

Ementa: Institui no âmbito do Munic.
de P. Afonso a Campanha "Setembro
Verde" dedicada à Inclusão da Pes-
soa em deficiência e das pessoas
providências

Autor: Ves. Pélso Brito

Apresentado e lido na Sessão nº 2193 **de** 01-09-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 02.09.25 OF/CMPA/Nº 340/2025
Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____

PSB - ordem de

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2193
DE	01/09/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	01/09/25
	<i>[Assinatura]</i>
	PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 65 /2025.

"Institui, no âmbito do Município de Paulo Afonso – BA, a Campanha "Setembro Verde", dedicada à inclusão da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Afonso, a campanha "setembro Verde", a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em alusão as comemorações ao Dia 21 de Setembro – Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de dar visibilidade às pessoas com deficiência, seus direitos e as políticas públicas voltadas a este segmento da sociedade, levando informações para sensibilizar a população sobre a importância da inclusão a todo cidadão.

Art. 2º – Durante o mês de setembro, o Poder Público Municipal - Executivo e Legislativo - deverão realizar atividades alusivas ao "Setembro Verde", tais como:

- I – Eventos culturais e esportivos, seminários e palestras;
- II – Campanhas educativas e de conscientização;
- III – Iluminação ou decoração de prédios e espaços públicos com a cor verde;
- IV – Parcerias com instituições da sociedade civil e da iniciativa privada para ações conjuntas;
- V - Outras iniciativas que promovam a visibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1668
EM	02/09
de	20/25
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Administrativa

[Assinatura]

Art. 3º – A campanha “Setembro Verde” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Paulo Afonso.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.


Celso Brito Miranda
- Vereador


Paulo Afonso

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no Município de Paulo Afonso, a Campanha "Setembro Verde", em alusão às comemorações do dia 21 de setembro – Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, com foco na inclusão plena da pessoa com deficiência aos direitos de todo cidadão. Trata-se de uma ação de grande relevância social e humanitária, com o propósito de promover o debate e fomentar políticas públicas que garantam igualdade de oportunidades e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Ao integrar essa campanha ao Calendário Municipal, estaremos fortalecendo o compromisso da gestão pública com a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

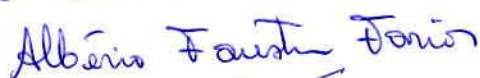
Diante da relevância do tema e do papel educativo e transformador das políticas públicas, **solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.**

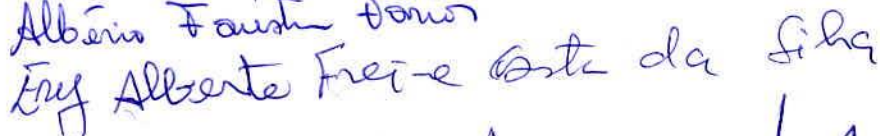
Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.


Celso Brito Miranda
- Vereador


Neimar Manfredi


Celso Brito Miranda


Albérico Fausto Júnior


Ery Alberto Freire Costa da Silva


Rubens V. dos Santos


Paulo Gomes de Almeida


Sheila Belo Lima


Diniz Henrique L. Silva

